

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis n.º 341
Modalidade CH
Visto

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

Às oito horas e trinta minutos do dia 13 de fevereiro de 2017, reuniu-se, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, a comissão de licitação composta por: EDIRLEI SOARES DA COSTA, THIAGO DE SOUZA MORAIS, e IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO para recebimento, abertura dos envelopes de documentação referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2017 que tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formalização de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos e programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei nº 13019 de 31 de Julho de 2014 e demais condições deste Edital que poderá ser retirado no departamento de licitação da Prefeitura de Barra do Bugres MT. Iniciados os trabalhos, sob a Presidência de Edirlei Soares da Costa, verificou-se que o edital foi amplamente divulgado e publicado conforme lei. Entretanto no momento da abertura do presente processo constatou-se que apenas dois institutos interessados apresentaram os referidos envelopes, assim passou-se, então, ao recebimento dos envelopes: **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67**, representada pela Presidente a Sra. Ana Lucia Vieira de Souza, portador do RG 2.167.628-4, SSP/PR, e o **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento**, inscrita no CNPJ 14.605.689/0001-92, representado pelo Presidente o Sr. Alexandro Veiga Rodrigues, portador do RG 6.618.815-9, SESP/PR. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de documentação, documentos estes, que foram conferidas e rubricadas por todos os membros da Comissão e pelos representantes das OSCIPS. A Comissão passou para a análise da documentação da proponente, de acordo com o disposto no Edital em epígrafe, onde se constatou que o instituto **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67** apresentou a certidão referente ao item 4.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS relativa à sede da OSCIP, com data de vencimento em 11/02/2017, ou seja vencida, considerando assim inabilitada e o instituto **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento** apresentou toda a documentação exigida no Edital, considerada habilitada para a fase seguinte do certame. Diante da inabilitação do instituto **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas**, o presidente pergunta ao representante da mesma, se deseja interpor recurso perante a fase de habilitação, obtendo resposta positiva, sendo assim fica aberto o prazo de recurso. Sendo que após a análise de recurso será publicado o resultado da análise no diário oficial do município – AMM – diário



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fl. n.º
341-A
Modalidade
CH

oficial dos municípios mato-grossense, e conseqüentemente a data para abertura do envelope 02, contendo os projetos e proposta de encargos administrativo/operacionais/institucionais. Fica constado que acompanharam a sessão o assessor jurídico o Sr. Jose Targino, a assessora Margarida Bernardino da Silva, o Controlador interno o Sr. David Marques de Queiroz. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão, representantes presentes e controlador interno.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**  
Presidente

**THIAGO DE SOUZA MORAIS**  
Secretário

**IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO**  
Membro

**DAVID MARQUES DE QUEIROZ**  
Controlador interno

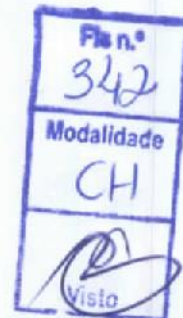
**INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**  
Ana Lucia Vleira de Souza

**IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**  
Alexandro Veiga Rodrigues

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.540.390/0001-67</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AC SCN ED. AMERICA OFFICE TOWER SALA 516</b>	NÚMERO <b>47</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>70.711-905</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>analuciavieira@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(61) 3326-8757 / (61) 8222-1200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2017 às 13:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

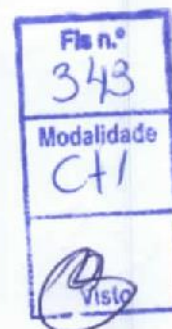


Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP**  
**CNPJ: 09.540.390/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:20:26 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/08/2017.

Código de controle da certidão: **5C13.0F24.B351.6555**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA 10

CERTIDÃO  
1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E  
PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
PROTOCOLO: 00002323

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As quinze (15) horas do dia quatro (04) de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015), reuniram-se na sede do escritório na SCN quadra , nº 01 sala 516 Bl F do Edifício América Office Tower, Asa Norte Brasília- DF os senhores: **Ana Lucia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, residente em Cuiabá, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.167.628-4, **Taiomara Vieira Mania**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.052.918-1 , **Marcio Ricardo Gomes de Souza**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado do Mato Grosso portador da Carteira de Identidade RG nº 2.896.762, **Dilmara Sant'anna Ramos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado do Mato Grosso portador da Carteira de Identidade RG nº 2.019.218-5, **Márcia Panato**, casada, residente e domiciliada em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1 482 071, **Helio Tonda Netto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado do Mato Grosso portador da Carteira de Identidade RG nº 1.951.948-6, **Samir Lazaro dos Reis**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3438919 SSP/GO, **Taciara Vieira Mania**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado do Mato Grosso portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.830.734-0 SSP/PR. Para dar início a Assembleia Geral Extraordinária convocada em dezenove (19) de novembro do ano de dois mil e quinze (2015). A Senhora Presidente declarou aberta a sessão que estará sob sua condução e será Secretariada pela Senhorita Taciara Vieira Mania passando a leitura da pauta: a) **Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal** – Aberto o prazo de uma hora para inscrição de chapas foi apresentada a chapa “Trabalho e Ação” com a seguinte composição: Presidente - Ana Lucia Vieira de Souza e Vice Presidente – Oraidia Maria dos Reis, Membros efetivos do Conselho Fiscal – Dilmara Sant'anna Ramos e Marcio Ricardo Gomes e como Membro Suplente, a Sra. Lea Maria Apolinário. Em seguida iniciou-se o processo de votação através de cédula, contendo o nome da chapa única, em votação secreta e individual. Terminada a votação procedeu-se a contagem e constatou-se que a chapa única foi eleita por unanimidade dos votos, para o quadriênio 2016/2019. Decidiu-se, também, que a posse se dará de forma automática, sem necessidade de realização de solenidade, em primeiro de janeiro de dois mil e dezenove. b) **Outros assuntos de interesse da Sociedade** - A Senhora Presidente fez uso da palavra para agradecer a confiança. Foram efetuados relatos sobre a execução dos termos de parceria. Deixada a palavra aberta, não houve manifestação e nada mais havendo a tratar declarou-se encerrada a reunião da Assembleia, elaborando-se a presente ata que vai, após lida e achada conforme, assinada por todos.

File n.º  
344  
Modalidade  
CH  
VISTO

Cartório do 1º Ofício de Notas, Reg. Civil e Protesto, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF  
Avertado à pessoa da Pessoa Jurídica nº 00002971, sob protocolo nº 00002323

Handwritten signatures and initials: am, w, g, 900, 2

Fis n.º  
345  
Modalidade  
C+I

Ana Lucia Vieira de Souza

*Oraida Maria Dos Reis*  
Oraida Maria Dos Reis

*Marcia Panato Passos*  
Marcia Panato Passos

*Dilmara Sant'anna Ramos*  
Dilmara Sant'anna Ramos

*Márcio Ricardo Gomes*  
Márcio Ricardo Gomes

*Lea Maria Polimano*  
Lea Maria Polimano

*Hélio Tonda Netto*  
Hélio Tonda Netto

*Taiomara Vieira Mania*  
Taiomara Vieira Mania

*Taciara Vieira Mania*  
Taciara Vieira Mania

*Samir Lazaro dos Reis*  
Samir Lazaro dos Reis

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Hercules Alexandre da Costa Benício Oficial  
Av. Central, Área Especial 19, Lt H e I, Loja 1 e 3  
Cep: 71.710-585 - Núcleo Bandeirante BRASÍLIA - DF

AVERBAÇÃO  
Documento protocolizado e registrado sob nº 00002323, em 25/01/2016, averbado à margem da Pessoa Jurídica nº 00002971.

*Amberuandes*  
Brasília-DF, 25/01/2016.

Lídia de N. Hernandez - Escrivente  
 Flávio Rezende Rios - Escrivente  
 Danilo A. de C. Lopes - Escrivente

Selo nº TJDFT20160170026466NCVX  
Consulte [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF

AVERBAÇÃO Av. 11

Documento protocolizado sob nº 00002323 em 25/01/2016, averbado à margem do registro da Pessoa Jurídica nº 00002971.

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
Hercules Alexandre da Costa Benício Oficial  
Av. Central, A/E 19, Lt H/I, Loja 1/3  
Cep: 71710-585 - Núcleo Bandeirante-DF

CERTIDÃO

Certifico que a presente é fiel certidão, extraída reprodutivamente do documento protocolizado e registrado sob nº 00002323, em 25/01/2016. Do que dou fé.

*Amberuandes*  
Brasília-DF, 21/09/2016.

Lídia de N. Hernandez - Escrivente  
 Flávio Rezende Rios - Escrivente  
 Danilo A. de C. Lopes - Escrivente

Selo nº TJDFT20160170288619LHUM  
Consulte [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

CERTIDÃO

19 OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E  
PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
PROTOCOLO: 00002323

**PRESIDENTE:**

**ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, 01/01/2008** -brasileira, divorciada, secretária executiva e Administradora portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.167.628-4 Data de Expedição: 18/03/2002 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF n.º. 403.843.499-00, residente e domiciliada, Avenida São Sebastião n.º 1617, Apt. 502 ,Edifício Arboreto 2, Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT, CEP: 78. 032-160  
Contato: (61) 9606-2383 / (65) 8175 3737  
E-mail: [analuciavieira.ipgp@gmail.com](mailto:analuciavieira.ipgp@gmail.com)

Fis n.º

346

Modalidade

CH



**VICE-PRESIDENTE:**

**ORAIDA MARIA DOS REIS, 22/12/2012** brasileira, divorciada, costureira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.999.231-7 Data de Expedição: 16/03/2005 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF n.º. 588.934.669-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Derosso n.º. 5.391, Apt. 46, Edifício Violeta - Bairro Alto Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81.770-000.  
Contato: (41) 9636-7715  
E-mail: [oraida@bol.com.br](mailto:oraida@bol.com.br)

**CONSELHO FISCAL:**

**DILMARA SANTANA RAMOS, 22/12/2012** brasileira, solteira, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2.019.218-5 SSP/SP, Data de Expedição: 28/09/2005, regularmente inscrita no CPF n.º. 536.339.899-00, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa - n.º 296, Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT - CEP 78.032-040.  
Contato: (65) 4165-8144 / 8144-6944  
E-mail: [dilmaranutricionista@hotmail.com](mailto:dilmaranutricionista@hotmail.com)

**MÁRCIO RICARDO GOMES DE SOUZA, 01/01/2008** brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.896.762, Data de Expedição: 01/03/1994 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF n.º. 902.846.401-82, residente e domiciliado na Rua Desembargador Albano de Oliveira, n.º 84, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-545.  
Contato: (65) 84052603 / 92312138  
E-mail: [economista@gmail.com](mailto:economista@gmail.com)

**LEA MARIA APOLINÁRIO, 22/12/2012** brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.056.604-5 SSP/PR Data de Expedição: 22/03/1990, regularmente inscrita no CPF n.º 836.561.119-87, residente e domiciliada na Rua ceara n.º. 568 - Centro - Cornélio Procópio / PR - CEP: 86.300-000.  
Contato: (43) 96201820  
E-mail: [lemaap@hotmail.com](mailto:lemaap@hotmail.com)

Cartório do 19 Ofício de Notas, Res.  
Civil e Protesto, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas do DF  
Averbado à margem da Pessoa Jurídica  
n.º 00002971, sob protocolo n.º 00002323

CERTIDÃO

19 OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E  
PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
PROTOCOLO: 00002323

**DEMAIS MEMBROS:**

**KARIN ELIZABETH REES DE AZEVEDO, 15/04/2010** brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000356770 Data de Expedição: 04/02/1992 SSP/MS, regularmente inscrita no CPF n.º 390.867.391-72, residente domiciliada na Rua Professora Mauricio de Massau, n.º 154, Apto 210, Bairro Jardim Europa, Londrina /PR, CEP 76.015 720.  
Contato: (43) 9641 0249  
E-mail: [karin.er@terra.com.br](mailto:karin.er@terra.com.br)

Fls n.º 347
Modalidade CH

**HÉLIO TONDA NETTO, 01/01/2008** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.951.948-6 Data de Expedição: 09/02/2005 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF n.º 007.353.331-90, Residente e Domiciliado na Rua São Lucas, n.º 201 – Bairro Cidade Verde, Cuiabá/MT, CEP: 78.028-620.  
Contato: (65) 9983-5894  
E-mail: [tondanelto@hotmail.com](mailto:tondanelto@hotmail.com)

**TAIOMARA VIEIRA MANIA, 22/12/2012** brasileira, solteira, dentista, portadora da Cédula de Identidade RG 7.052.918-1, SSP/PR Data de Expedição: 10/03/1994 regularmente inscrita no CPF n.º 038.016.199-07 residente e domiciliada na Rua TG 2, n.º 61 Bairro Bosque Alto da Boa Vista – Vitória da Conquista /Bahia - CEP 45 027-520.  
Contato: (77) 99210 12 10  
E-mail: [taiomaravieiramania@hotmail.com](mailto:taiomaravieiramania@hotmail.com)

**TACIARA VIEIRA MANIA, 11/09/2015** brasileira, solteira, Relações Públicas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3438919 SSP/PR e do CPF n.º. 036.667.446-30 residente e domiciliada na Rua Topázio, n.º 340 ,Apt.602, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT - CEP 78.050- 192.  
Contato: (41) 9997 5587  
E-mail: [taiomaravieiramania@hotmail.com](mailto:taiomaravieiramania@hotmail.com)

**SAMIR LAZARO DOS REIS, 11/09/2015** brasileiro, solteiro, Marketing, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 3438919 SSP/GO e do CPF n.º. 036.667.446-30 residente e domiciliada na QI 14 Bloco "P" Apto 311, Guarã I – Brasília DF  
Contato: (61) 9841 5451  
E-mail: [reis.samir@gmail.com](mailto:reis.samir@gmail.com)

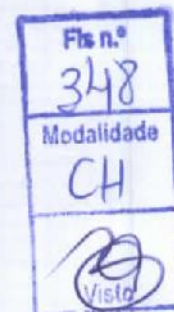
Cartório do 19 Ofício de Notas, Reg.  
Civil e Protesto, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas do DF  
Averbado à margem da Pessoa Jurídica  
nº 00002971, sob protocolo nº 00002323



## ESTATUTO SOCIAL

### TERCEIRA ALTERAÇÃO

**Art. 1º - O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, também designado pela sigla IPGP, é uma associação civil sem fins lucrativos e de interesse coletivo, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, sem vinculação política partidária, sem distinção de credo, etnia ou classe social, que reger-se-á pelo presente Estatuto, por regulamentos e legislações que lhe forem aplicáveis.



§1º - com sede na Avenida Haiti n 559 , Sala 02, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-18, cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso.

§2º - prazo de duração indeterminado;

§3º - para cumprimento de suas finalidades o IPGP, poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho, denominada filiais, escritórios operacionais ou de representação, ambos com autonomia administrativa, contábil e financeira, que serão regidas por normas operacionais específicas de acordo com as disposições estatutárias.

§4º - podendo atuar em todo território nacional.

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 2º - O IPGP tem por finalidade:**

**I promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei**

a) desenvolver, implantar e implementar programas de governo e seus respectivos planos e projetos visando o desenvolvimento da Saúde;

b) articular-se com órgãos e instituições públicas, no atendimento de situações de interesse comum, e, naqueles que por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;

c) realizar o levantamento dos problemas de saúde localizando os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na sociedade;

d) promover ciclos de debates sobre as questões de higiene e saúde pública;



e) elaborar e executar campanhas educativas visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir incidência de determinadas doenças;

f) desenvolver e aplicar programas e projetos especiais, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis;

g) executar programas, planos, projetos e atividades relacionadas com o saneamento básico visando a melhoria dos serviços e conseqüentemente, prevenir e evitar a transmissão de doenças e endemias;

h) atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento de ações na área de saúde e de saneamento, oferecendo à população melhores serviços.



## **II - promoção da assistência social;**

a) elaborar, implantar e implementar programas de governo e planos ou projetos de trabalho visando a promoção da assistência social, através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;

b) organizar e controlar programas de atendimento e orientação à maternidade e à infância;

c) desenvolver, controlar e executar serviços assistenciais ao idoso carente;

d) realizar levantamentos dos recursos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;

e) promover, orientar ou participar de reuniões com dirigentes de obras assistenciais, para troca de experiências e estudos acerca da realidade social;

f) criar e viabilizar projetos de criação de centros de promoção e integração social, com a finalidade de desenvolver atividades objetivando a promoção individual e dos grupos, bem como a integração social;

g) incentivar estudos e executar ações com a finalidade de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda ou que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriação;

h) elaborar, coordenar e executar programas motivando as comunidades para o trabalho de associação de moradores, como forma de participação no processo de desenvolvimento comunitário;

i) colaborar com organismos atuantes na área de capacitação e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas às necessidades da comunidade;



j) promover e coordenar reuniões com os beneficiados com programas assistenciais, procurando desenvolver o espírito de trabalho e colaboração mútua, levando-os a descobrir a necessidade e o valor de se organizarem na comunidade;

k) orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas com grupos de trabalhos, clube de mães e outros, em entrosamento com as demais entidades atuantes na área;

l) estimular e promover o voluntariado visando o intercambio entre entidades voltadas ao atendimento às necessidades sociais da população.

m) atuar na elaboração e execução de outros projetos e/ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a assistência social proporcionando melhoria na qualidade de vida da população.

n) Organizar, implantar e promover programas sociais com base o trabalho educativo, assegurando a jovens adolescentes condições de participação e capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

o) planejar e desenvolver ações visando alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes.

p) Combater o abuso físico e sexual de crianças;

q) Prevenir à violência contra adolescentes, em especial, homicídios e exploração sexual, considerando as questões de raça e gênero;

r) Promover reformas na justiça juvenil e nas políticas e práticas de proteção à criança com finalidade de reduzir a institucionalização e a violência contra a infância e adolescência.

s) Promover o planejamento e execução de programas, de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: orientação e apoio sócio-familiar; apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar; abrigo; internação, liberdade assistida; semi liberdade;

t) Estimular e promover fortalecimento, implantação do sistemas de medidas sócio-educativas, enfrentamento à violência intrafamiliar contra a criança e adolescente, promover a prevenção e combate as drogas , erradicação do trabalho infantil

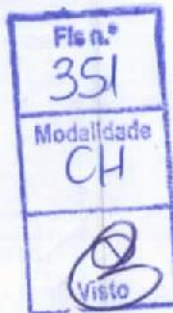
u) promove ampla mobilização social pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes dessas regiões, que concentram os mais frágeis indicadores sociais do País.

**III - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;**

Fis n.º
350
Modalidade
CH



- a) elaborar, coordenar, implantar e implementar programas municipais de desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza e seus respectivos planos e projetos;
- b) atuar na promoção econômica, buscando atrair iniciativas comerciais e industriais;
- c) estimular e facilitar a implantação de micro-empresas que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, contribuir para o desenvolvimento econômico dos Municípios;
- d) propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos industriais dos Municípios;
- e) assessorar na formulação da política econômica, sugerindo medidas eficazes para tomadas de decisões no campo do desenvolvimento econômico e social dos Municípios;
- f) promover ações no sentido de avaliar o potencial econômico de determinado Município;
- g) divulgar as potencialidades que os Municípios oferecem para os investidores, atraindo empreendimentos voltados para a geração de novos empregos;
- h) coordenar ações que visem a promoção, estímulo e desenvolvimento da atividade, objetivando ampliar o mercado de trabalho do setor informal da economia, absorvendo mão-de-obra ociosa, e propiciando, conseqüentemente, condições de desenvolvimento e auto-sustentação;
- i) realizar campanhas de proteção e orientação ao consumidor, conscientizando-os de seus direitos;
- j) orientar os possíveis investidores quanto as melhores áreas de atuação nos municípios, através de campanhas idealizadas em dados realísticos;
- k) promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo e comercialização, visando a colocação dos produtos típicos e inerentes aos Municípios;
- l) organizar sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas dos Municípios, para que possa dotar possíveis investidores de padrões e critérios para novos empreendimentos econômicos;
- m) proporcionar a visitantes e empreendedores de quaisquer ramos de atividades, o conhecimento da realidade sócio-econômica dos Municípios;



4



n) desenvolver e executar programas de capacitação técnica visando o aperfeiçoamento de pessoas para atuarem de forma adequada nos projetos de desenvolvimento econômico;

o) participar na elaboração e execução de outros programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento econômico e a geração de novos empregos.

p) atuar na elaboração e execução de outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a assistência social proporcionando melhoria na qualidade de vida da população.

Fis n.º 352
Modalidade CH

#### **IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;**

a) atuar na elaboração e execução de programas e ou projetos de preservação e conservação do meio ambiente;

b) propor medidas de preservação do solo, do subsolo, das águas, do ar, da flora e da fauna;

c) controlar a poluição através de análises, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar;

d) exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos d'água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população;

e) promover campanhas visando o envolvimento e a participação comunitária para a melhoria ambiental;

f) desenvolver ações de controle das fontes poluidoras do meio ambiente;

g) estabelecer parceria com órgãos fiscalizadores no sentido promover a fiscalização, de acordo com dispositivos legais, das instalações industriais, agropecuárias e de prestadores de serviços, particulares ou públicos, que estejam poluindo o meio ambiente;

h) criar projetos voltados à reciclagem de material sólido, líquido e orgânico, visando obter resultados econômicos em atividades ligadas a preservação da natureza e do meio ambiente, beneficiando a comunidade em função da ocupação proporcionada por essa atividade;

i) participar na elaboração de levantamentos de passivos ambientais em áreas comprometidas, visando identificar o custo de recuperação, bem como



desenvolver projetos que permitam o exercício do controle de atividades consideradas de alto risco para o meio ambiente;

j) contribuir na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem preservação e conservação do meio ambiente.

**V promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação da organização de que trata esta lei;**

Fis. n.º 353
Modalidade CH

a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos nas áreas de educação;

b) criar programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino município;

c) promover o combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação com a assistência social, sanitária, psicológica, de material e de alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando;

d) integrar as atividades escolares dos cursos técnicos e superiores com mercado de trabalho.

e) desenvolver , gerenciar programas e ou projetos de inclusão digital.

f) realizar cursos de capacitação profissional;

g) produzir ou promover produtos educativos e culturais;

h) promover estudos e pesquisas relacionados à área educacional;

i) atuar na elaboração e execução de outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a assistência social proporcionando melhoria na qualidade de vida da população.

**VI - na área de esporte, turismo e lazer:**

a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos que contribuam em ampliar as atividades turísticas dos municípios;

b) colaborar com as promoções de interesse dos municípios , relativos ao desenvolvimento do turismo;

c) executar programas , projetos e ou planos de fomento ao turismo;

d) promover e sugerir medidas que visam a melhoria da proteção do patrimônio turístico dos municípios;

6



e) desenvolver, implantar e implementar programas de promoção do desporto amador e profissional e do lazer;

f) atuar na elaboração e execução de outros projetos e ou programas, não relacionados nos Itens anteriores, que visem o desenvolvimento do esporte, turismo e do lazer.

**VII - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;**

a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos voltados à promoção da cultura;

b) desenvolver e executar programas de defesa, conservação e restauração do patrimônio histórico e artístico.

**VIII - promoção da segurança alimentar e nutricional;**

**IX - promoção do voluntariado;**

**X - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;**

**XI - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;**

a) orientar e assistir em matéria jurídica, relacionada com arrolamentos, pedidos de tutela, regularização de estado civil, requerimentos perante órgãos públicos, entre outros.

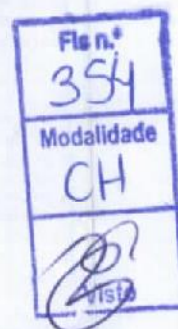
b) desenvolver projetos e ou programas voltados à promoção e enaltecimento dos direitos estabelecidos, bem como incentivar e colaborar na construção de novos direitos, promovendo o acesso gratuito à assessoria jurídica de interesse suplementar;

c) atuar na elaboração e execução de outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção dos direitos proporcionando melhoria na qualidade de vida da população.

d) Promover, implantar e implementar projetos visando oferecer acesso a justiça aos excluídos no seio do sistema prisional.

e) Buscar e promover a canalização de recursos de origem nacional e internacional objetivando o cumprimento dos direitos estabelecidos.

**XII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;**





a) contribuir privativamente com organismos que promovam a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, participando com trocas de experiências e ações conjuntas em prol do desenvolvimento e melhoria de vida da população;

b) promover a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

c) participar na criação de legislação urbanística e desenvolver projetos de planejamento urbano;

d) elaborar projetos de modernização administrativos e de melhoria nos sistemas de arrecadação, gerenciamento e apoio logístico;

e) desenvolvimento de novas tecnologias de informação voltadas à melhoria da administração;

f) prestar serviços de assessoramento, inclusive, a organismos públicos ou organizações não governamentais;

g) realização de pesquisas de opinião pública, de desempenho administrativo, de avaliação de resultados e de definição de prioridades;

h) promoção de tabela de temporalidade, desenvolvimento de projeto de fluxo, gerenciamento eletrônico, digitalização e microfilmagem de documentos.

**XIII - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino, para desenvolvimento de estudos e pesquisas, buscando tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos;**

**Art. 3º** - A dedicação às atividades previstas neste artigo, configura-se mediante a execução direta dos projetos e programas, planos de trabalho ou planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º - O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º - Adotará prática de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação do respectivo processo decisório.

§ 3º - Não fará qualquer discriminação de cor, raça, gênero ou religião.

Fls.n.º
355
Modalidade
CH

8



§ 4º - Observará os preceitos contidos no seu Regimento Interno e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria, aprovadas pela Assembléia Geral.

Fls. n.º
356
Modalidade
CH

### **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º** - O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - associados fundadores: Os que participaram na fundação e na eleição da primeira Diretoria;

II - associados efetivos: Os que participarem regularmente das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

III - associados voluntários: as pessoas que contribuirão através de prestação de serviços voluntários;

IV - associados beneméritos: os que pela prestação de serviços relevantes ao IPGP forem condecorados, após aprovação em assembléia, com designação honrosa.

§ 1º A admissão de novos associados, sempre por meio de proposta escrita, após aceita pela Diretoria, deverá ser referendada em Assembléia;

§ 2º Perderá a qualidade de associado, automaticamente, todo aquele que deixar de comparecer às Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, por duas vezes consecutivas ou por três vezes de forma alternada, no período de um ano;

§ 3º Os associados voluntários firmarão contratos de prestação de serviços visando o apoio operacional ao IPGP, negociados caso a caso, de acordo com seu porte e interesses.

Parágrafo único: A admissão e exclusão de qualquer associado, dependerá de aprovação em Assembléia Geral, após solicitação da Diretoria.

**Art. 6º** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do IPGP, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva; não havendo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Art. 7º** - Não serão distribuídos entre os associados, conselheiros, diretores, ou empregados eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do IPGP, auferidos mediante ao exercício de suas atividades, sendo que sua destinação será obrigatória e integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.



**Art. 8º** - Quando o associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IPGP o mesmo será passível de sanção, da seguinte forma:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão por prazo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associados;

§ 1º - A advertência por escrito mencionada no inciso I, será feita pelo presidente, informando o seu motivo e, exigindo aviso de recebimento;

§ 2º - A suspensão por prazo determinado, ao qual se refere o inciso II, ocorrerá quando houver reincidência do ato advertido, sendo que nesta ocasião o associado terá seus direitos suspensos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

§ 3º - Haverá a exclusão do quadro de associados nos termos do inciso III, se perdurarem os fatos ou caso de vier a cometer novos transtornos no período de doze meses, o associado será conduzido para a deliberação e submissão ao crivo da Assembléia Geral, sugerindo a sua exclusão, face do episódio, se for o caso.

Parágrafo único: A aplicação de penalidade é única e exclusivamente da Diretoria, sendo que no caso da pena de exclusão, dependerá o respectivo ato, de aprovação em Assembléia Geral, assegurado ao associado, amplo direito de defesa, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 9º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

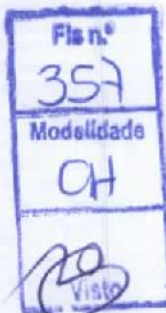
- I - votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - participar de Assembléias ou Sessões propondo e discutindo assuntos relacionados com as atividades do IPGP;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para entidade;
- IV - solicitar sua exclusão do quadro associativo, sem justificção, mediante comunicação por escrito à Diretoria;

Parágrafo único - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

**Art. 10º** - São deveres dos associados:

I - cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação;

II - acatar as decisões da Diretoria;





IV - cooperar para desenvolvimento e maior prestígio da entidade.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11** - O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

#### **SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 12** - A Assembléia Geral, órgão soberano de deliberação da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13** - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal mediante 2/3 dos votos dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim;
- III - decidir sobre as alterações deste estatuto na forma do artigo 47 deste;
- IV - decidir sobre a extinção da instituição nos termos do artigo 46 do presente Estatuto;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar o regimento interno;
- VII - aprovar as ordens executivas emitidas pela Diretoria.

**Art. 14** - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para:

Fls.º
358
Modalidade
CH

11



I - aprovar a proposta de programação anual do IPGP, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento da maioria absoluta, 50% (*cinquenta por cento*) mais 1 (*um*), dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do IPGP, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (*cinco*) dias.

**Art. 17** - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias reunir-se-ão e deliberarão com a presença, em primeira convocação, de metade dos associados mais um e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 18** - A Diretoria será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de 4 (*quatro*) anos, sendo permitida uma única reeleição.

**Art. 19** - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

Fis n.º
359
Modalidade
CH

12



VI - Instituir e nomear comissões para a execução de tarefas específicas;

VII - contratar profissionais ou consultorias especializadas para desenvolver atividades executivas delegando-lhes o que julgue pertinente;

VIII - elaborar o Regimento Interno e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**Art. 20** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Fis n.º
360
Modalidade
CH

### **Subseção Única**

Do Presidente e do Vice-Presidente

**Art. 21** Compete ao Presidente:

I - representar o IPGP judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - adotar as medidas necessárias ao cumprimento das finalidades do IPGP, respeitadas as atribuições expressas neste Regulamento;

VI - avocar, para a sua análise e decisão, qualquer assunto de interesse do IPGP, excetuados aqueles que dependam da aprovação da Assembléia;

VII - assinar termos de parceria, convênios, acordos, contratos, e ajustes de interesse do IPGP;

VIII - assinar todos os papéis emitidos pela Diretoria; do IPGP;

IX - assinar os cheques, movimentando contas bancárias e os recursos do IPGP;

X - adotar medidas necessárias para manter os objetivos

XI - criar, extinguir ou fundir filiais, coordenadorias e escritórios;

XII - indicar como dirigente responsável, os representantes que integram as comissões de avaliação compostas entre órgãos parceiros do IPGP;

XIII - acompanhar e avaliar os resultados obtidos, determinando as devidas correções;

XIV - elaborar Organograma Funcional do IPGP, submetendo-o a apreciação da Assembléia Geral.



Fis n.º
361
Modalidade
CH

**Art. 22** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

### SEÇÃO III DA ESTRUTURA DO IPGP

**Art. 23** - O IPGP manterá Estrutura Administrativa e Operacional, com os seguintes Núcleos de Atuação:

- I - Núcleo de Gestão Administrativa;
- II - Núcleo de Gestão Financeira;
- III - Núcleo de Gestão de Projetos.

§ 1º - Os Núcleos de Atuação se constituem em desdobramentos naturais da estrutura administrativa exigida pela divisão do trabalho e à prestação dos serviços necessários ao funcionamento do IPGP.

§ 2º - A implantação dos Núcleos de Atuação far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- a) elaboração e aprovação do Regimento Interno;
- b) dotação de elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento.

§ 3º - Os cargos de chefia serão designados como Coordenadores de Núcleos e serão exercidos por pessoal contratado ou por pessoal do quadro permanente, mediante designação, com vencimentos a serem estabelecidos pela Diretoria.

### SEÇÃO IV DOS NUCLEOS DE ATUAÇÃO

#### Subseção I Da Coordenadoria de Gestão Administrativa

**Art. 24** - Compete à coordenadoria de Gestão Administrativa:

- I - responsabilizar-se por todos os documentos legais;
- II - acompanhar as reuniões das Assembléias Gerais, registrar e manter sob sua responsabilidade as atas das Assembléias da Diretoria;
- III - organizar e manter atualizado o cadastro de todos os associados.



IV - executar atividades relativas ao expediente, documentação, arquivo e protocolo;

V - recrutar, selecionar, treinar e manter os controles funcionais e demais atividades de pessoal;

VI - padronizar, adquirir, guardar, distribuir e controlar todo material utilizado;

VII - proceder ao inventário, registro, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

VIII - coordenar e centralizar a elaboração dos projetos propostos e especificações técnicas dos termos de parceria;

IX - centralizar, organizar e gerir os contratos firmados;

X - Manter a ética e o sigilo;

XI - cooperar com o presidente, para o fiel e bom desempenho das competências da Diretoria.

XII - responsabilizar-se pelas atividades de rotinas administrativas necessárias à gestão da instituição, sempre em observância ao Regimento Interno e Ordens Executivas que as regem.

### **Subseção II**

#### **Da Coordenadoria de Gestão Financeira**

**Art. 25** - Compete à coordenadoria de Gestão Financeira:

I - levantar e analisar a sistemática dos custos operacionais do IPGP para fins orçamentários, bem como subsidiar o processo decisório;

II - manter o controle financeiro e contábil, acompanhando a elaboração dos balancetes mensais, o balanço anual e os demonstrativos da situação financeira e orçamentária do IPGP;

III - arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do IPGP;

IV - pagar as despesas autorizadas pelo presidente;

V - apresentar os relatórios de receitas e despesas e mensalmente e sempre que forem solicitadas;

VI - apresentar a escrituração incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas;

VII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a área contábil e financeira;

Fis n.º
362
Modalidade
CH

15



VIII - manter em ordem e em dia todo o controle do numerário e dos títulos em estabelecimento de créditos;

IX - manter a ética e o sigilo;

X - cooperar com o presidente, para o fiel e bom desempenho das competências da Diretoria.

Fis n.º
363
Modalidade
CH
Visto

### Subseção III

#### Da Coordenadoria de Gestão de Projetos

**Art. 26** - Compete à coordenadoria de Gestão de Projetos:

I - desenvolver e acompanhar a metodologia adequada visando o alcance das metas estipuladas;

II - proceder às avaliações periódicas;

III - manter os registros dos fatos relativos aos termos de parceria;

IV - colaborar com as comissões de avaliação dos termos de parceria, fornecendo os dados para realização da avaliação;

V - responsabilizar pela publicação dos resultados conforme a lei;

VI - manter a ética e o sigilo;

VII - cooperar com o presidente, para o fiel e bom desempenho das competências da Diretoria.

### SEÇÃO V

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 27** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades financeiras, orçamentárias e patrimoniais e será constituído por 02 (dois) membros efetivos e por 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - as decisões do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples dos votos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



**Art. 28** - As atividades dos Conselheiros, bem como dos associados serão gratuitas sendo vedado o recebimento de lucros, gratificações, bonificações ou quaisquer outras vantagens.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração do IPGP;

II - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

III - analisar e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV - requisitar ao coordenador de Gestão Financeira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

V - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

#### **Subseção I** Das Eleições

**Art. 30** - As eleições do IPGP, para o preenchimento das funções da Diretoria e do Conselho Fiscal, são realizadas em Assembléia Geral, específica para este fim, observando sempre o encerramento do exercício fiscal.

§ 1º - Os cargos eletivos para Diretoria e Conselho Fiscal são exclusivos dos Associados fundadores e efetivos, que estejam em dia com suas obrigações sociais, estatutárias, regimentais e regulamentares.

§ 2º - Na mesma Assembléia da Eleição, são declarados eleitos a Diretoria e o Conselho Fiscal, sendo todos no mesmo ato, empossados.

**Art. 31** - A Eleição ocorrerá em Assembléia Ordinária da seguinte forma:

I - serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembléia de Eleição que não sejam candidatos;

II - um dos membros será o presidente da mesa e o outro secretário;

III - para cada chapa inscrita será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

IV - a votação será secreta; aberta para todos associados fundadores e efetivos em pleno gozo dos seus direitos;

Fis n.º
364
Modalidade
CH
Visto



V - os votos serão depositados em urna lacrada;  
VI - encerrada votação será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

VII - após a contagem será proclamada a chapa eleita;

**Art. 32** - As chapas candidatas, deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias protocolado junto à secretaria do IPGP, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes Assembléia de Eleição.

**Art. 33** - Para impugnação da chapa a mesma deverá ser realizada por escrito até 02 (dois) dias úteis após a Assembléia e deverá ser protocolada junto à secretaria do IPGP.

**Art. 34** - A solicitação da impugnação será encaminhada para comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único - A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Art. 35** - Ocorrendo a impugnação será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício até a nova Assembléia de Eleição.

**Art. 36** - Ocorrendo a impugnação devera ser realizada uma nova Assembléia Geral Extraordinária no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

**Art. 37** - A posse da chapa eleita no mesmo dia da data da Assembléia de Eleição.

**Art. 38** - Os membros da chapa eleita deverão apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - carteira de identidade, RG;
- II - cadastro pessoa física, CPF;
- III - comprovante de residência;
- IV - declaração do imposto de renda do exercício anterior.

## CAPITULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 39** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - contribuições dos associados ou campanhas de arrecadação;

Fis nº  
365  
validado  
CH  
Visto



II - termos de parceria, convênios e contratos firmados com Poder Público para execução, elaboração e financiamento de projetos na sua área de atuação;

III - contratos e acordos firmados com empresas e agências de âmbito nacional e internacional;

IV - doações, legados e heranças;

V - rendimentos de aplicações em outras entidades sem fins lucrativos;

VI - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VII - produtos de eventos e campanhas;

VII - renda de aluguéis;

VIII - empréstimos e financiamentos;

IX - recebimento de direitos autorais;

X - outras rendas.

§ 1º - As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integralmente para manutenção das atividades.

§ 2º - Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

§ 3º - Rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único - O IPGP não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu Patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

**Art. 40** - O patrimônio do IPGP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da Dívida Pública.

Parágrafo único - todos os imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração de termos de parcerias são gravados com a cláusula de inalienabilidade.

Fis n.º 356
Modalidade CH



**Art. 41** - No caso de dissolução do IPGP, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 42** - Na hipótese da IPGP obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Fis. n.º	307
Modalidade	CH

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 43** - A prestação de contas do IPGP observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VIII DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 44** - O IPGP terá seu funcionamento orientado por seu Regimento Interno que disciplinará, basicamente, os seguintes aspectos:

I - em relação a seus fins:

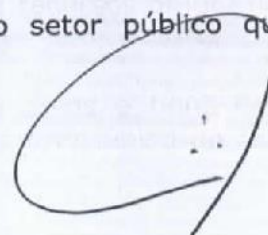
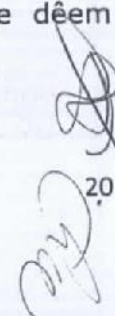
a) a formação e o aperfeiçoamento de mão de obra;

b) o desenvolvimento da tecnologia administrativa;

c) a prestação de assistência técnica;

d) a realização de pesquisas aplicadas ao setor público que dêem suporte à atuação do IPGP.

II - em relação a seus meios:

  
  
20



a) os recursos institucionais, compreendo a estrutura administrativa, as atribuições das unidades e as competências dos dirigentes e encarregados;

b) os recursos humanos, financeiros, patrimoniais e materiais;

c) o sistema de administração dos recursos.

III - em relação à avaliação de desempenho:

a) o controle de resultados;

b) o controle de legitimidade;

c) o sistema contábil e de apuração dos custos.

§ 1º - O Regimento Interno incorporará as normas previstas na legislação em vigor.

§ 2º - O detalhamento do Regimento Interno será fixado por Normas de Executiva.

Fis n.º
368
Modalidade
CH

## CAPÍTULO IX DO PESSOAL

**Art. 45** - O regime jurídico do pessoal do Instituto será, obrigatoriamente, o da Legislação Trabalhista.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46** - O IPGP será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 47** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 48** - O IPGP terá os seguintes livros:

I - livro de atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - livro de atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - livros contábeis e fiscais;

IV - demais livros exigidos pelas legislações pertinentes.



§ 1º - Os livros mencionados nos itens I a III serão em folhas soltas enumeradas e arquivadas.

§ 2º - Todos os livros serão rubricados periodicamente pelo Conselho Fiscal.

§ 3º - Os livros estarão à disposição pública para vistas, junto à Diretoria, não sendo permitido a sua retirada sob hipótese alguma, mas podendo obter cópias através de requerimento previamente protocolado na sede do IPGP.

Fis. n.º  
369  
Modalidade  
CH  
Visto

**Art. 49** - O exercício social e financeiro do IPGP coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, para todos os efeitos administrativos e legais.

**Art. 50** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 51** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Mato Grosso, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Estatuto, bem como para litígio que eventualmente venha a acorrer vinculados ao IPGP.

**Art. 52** - O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Extraordinária de 11/09/2015 e posterior registro junto ao cartório competente.

Brasília- DF, 11 de Setembro 2015.

*[Handwritten Signature]*  
**Presidente:**

*[Handwritten Signature]*  
**Vice-Presidente:**

**ADV Nello Augusto S. Noch.**  
OAB/MT 147133

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3952-8609 - Fax: (0xx65) 3952-4054  
Tabelião/Registrador: Glória Álica Ferreira Bartoli  
www.primetrooficio.com.br e-mail: registro@primetrooficio.com.br

**PESSOA JURÍDICA - O.S. 445423**  
**CERTIDÃO**  
Certifico que este documento é parte integrante do Registro nº.28342, datado de 07/02/2017  
CUIABÁ-MT, 7 de fevereiro de 2017  
Em testemunho da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto





Departamento Licitação &lt;licitacao@barradobugres.mt.gov.br&gt;

---

**Recurso\_Barra\_do\_Bugres**

---

Departamento Licitação <licitacao@barradobugres.mt.gov.br>  
Para: contato@portaliad.org.br

21 de fevereiro de 2017 09:16

Bom dia,

Segue anexo o recurso do instituto IPGP,  
para que se querendo possa contra-razoar.

Conforme prazo da lei 8666/93.

EDIRLEI SOARES DA COSTA  
Comissão permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT  
(065) 3361-3868/1921

Fila n.º
370
Modalidade
CH
 Visto

---

 **RECURSO IPGP\_1472.pdf**  
329K



Departamento Licitação &lt;licitacao@barradobugres.mt.gov.br&gt;

**Recurso\_Barra\_do\_Bugres**

22 de fevereiro de 2017 14:25

Contato <contato@portaliad.org.br>  
Para: Departamento Licitação <licitacao@barradobugres.mt.gov.br>

Prezado  
EDIRLEI SOARES DA COSTA  
Comissão permanente de Licitação

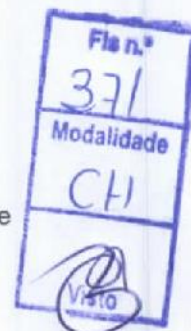
Em resposta à solicitação informo que não iremos contra-razoar

Deixando ao critério dessa comissão seguir com os trâmites normais do processo de licitação de concurso de projetos.

A disposição

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**DECISÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO –CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017.**

**OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMALIZAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.**

**RECORRENTE: IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, INSCRITO NO CNPJ 09.540.390/0001-67.**

**RECORRIDO: EDIRLEI SOARES DA COSTA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

O recorrente **IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** manifestou sua intenção de interpor recurso, na sessão do dia 13 de fevereiro de 2017, e protocolou o mesmo no dia 20 de fevereiro de 2017.

Diante do exposto quanto à admissibilidade do recurso, entende-se pelo recebimento do mesmo, por ser tempestivo.

**II – DO RECURSO**

O recorrente **IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** conforme ata da sessão do chamamento publico 01/2017 – concurso de projetos 01/2017, ocorrido no dia 13/02/2017, foi inabilitado, devido ter apresentado a certidão referente ao *item 4.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa*, com data de vencimento do dia 11/02/2017, ou seja vencida. Assim o recorrente vem apresentar seu recurso administrativo contra a decisão desta comissão que o declarou **inabilitada**.

Em síntese a recorrente alega que já participou de outros processos licitatórios neste município, e que sua certidão estava vencida há somente dois dias, e por mudança da sede da recorrente, houve um atraso pelo órgão federal na emissão da citada certidão.

A recorrente argumenta que a administração deve deixar os rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois que apenas retardam e oneram o processo de seleção, também

Fis n.º
372
Modalidade
CA
Visto





argumenta que quanto mais participantes houver, mais e melhores serão as possibilidades de a administração firmar contratos que melhor atendam os seus interesses, e, por consequência, o interesse público.

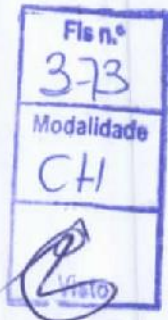
Por fim a recorrente cita que não podemos deixar de avaliar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, e assim por todo o exposto em seu recurso requer que seja dado provimento ao recurso, que aceite a nova certidão apresentada comprando a regularidade fiscal, e declare o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS habilitado no concurso de projetos 01/2017.

### III – DAS CONTRA-RAZÕES

Recebido o recurso, a comissão de licitação por sua vez, repassou o mesmo ao licitante **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento**, este por sua vez respondeu via email que não haveria interesse em contra-razoar.

### III - DA ANÁLISE

O município Barra do Bugres/MT, através da comissão de licitação publicou o edital **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017**, que tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP com data marcada para abertura no dia 13 de fevereiro de 2017 as 08:30min. Conforme ata da sessão, compareceram o **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67**, e o **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento inscrita no CNPJ 14.605.689/0001-92**. Passando a análise da documentação dos participantes, de acordo com o disposto no respectivo edital, onde se constatou que o instituto **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67** apresentou a certidão referente ao item 4.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS relativa à sede da OSCIP, com data de vencimento em 11/02/2017, ou seja vencida, tornando assim inabilitada e o instituto **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento** apresentou toda a documentação exigida no Edital, considerada habilitada para a fase seguinte do certame. Diante da inabilitação do instituto **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas**, o presidente pergunta ao representante da mesma, se haveria a intenção de interpor recurso perante a fase de habilitação, obtendo resposta positiva, logo o recurso foi protocolado no dia 20/02/2017, o qual se passa para análise.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis n.º
374
Modalidade
CH
Visto

O edital CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017, elenca em seu item 4.5 o rol das certidões que trata das regularidades fiscais e em especial no item 4.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS relativa à sede da OSCIP, e as respectivas certidões citadas no respectivo edital não se trata de excesso ou rigor da administração, não mais o que a lei 8666/93 (lei de licitações) prevê em seu art. 29, inciso III:

III - *prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.*

Também deve se observar o art. 41 da lei 8666/93 que diz:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

A recorrente IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas se tornou inabilitada, por ter apresentado a certidão referente ao item 4.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS, vencida, certidão esta que deveria estar regular para se habilitar e não trata de excesso de formalismo, mas sim de exigência editalícia, e como vimos com previsão na própria Lei de licitações.

Logo a inabilitação da recorrente esta amparada por itens do edital que regem a respectiva licitação em sintonia com a Lei 8.666/93, em especial aos art. 31, art. 41 e art. 03.

Ainda que pese a argumentação da recorrente de que já participou de outros processos licitatórios neste município, e que sua certidão estava vencida há somente dois dias, e por mudança da sede da recorrente, houve um atraso pelo órgão federal na emissão da citada certidão, a comissão de licitação deve cumprir o que está previsto no edital o qual todos os participantes estão vinculados, e assim oferecer um tratamento igualitários entre os licitantes.

É positiva a preocupação da recorrente quando argumenta que a administração deve deixar os rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois apenas retardam e oneram o processo de seleção, e que quanto mais participantes houver, melhores serão as possibilidades de a administração firmar contratos com o que melhor atendam os seus interesses, e, por consequência, o interesse público. Mas por outro lado esta comissão estaria por conceder um tratamento diferenciado a um determinado licitante, se o deixasse completar a sua habilitação em outro momento diferente do dia (13/02/2017), conforme previsto em edital.

A apresentação da respectiva certidão, fato da inabilitação ou qualquer outro documento em data posterior ao 13/02/2017, estaria ferindo os princípios que regem as licitações, em especial ao da isonomia e da igualdade, este citado pela própria recorrente, conforme previsto no art. 3º da lei 8666/93:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

*instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que  
lhe são correlatos.*

A certidão de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS, e sem dúvida a mais importante do rol das regularidades fiscais, com previsão na própria Constituição em seu art. 195, §3º, que veda a contratação pelo poder público de pessoas jurídicas sem a devida regularidade, conforme alegado pela própria recorrente.

*Art. 195, § 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da  
seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá  
contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou  
incentivos fiscais ou creditícios.*

Como pode se notar a recorrente não tinha certidão com data vigente, sendo que a mesma somente foi emitida em 17/02/2017, ou seja quatro dias após a abertura do certame (13/02/2017). A exigência de respectiva certidão levada a sua importância trata da vida econômica da empresa, não podendo assim ser dispensada. Tal verificação não se trata de mera formalidade ou excesso de formalismo, mas, sim do dever da comissão de licitação proteger o município nas contratações.

A aceitação da certidão de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS, com data posterior a abertura do certame, (13/02/2017), além de ferir os princípios constitucionais que regem as licitações, em especial o da igualdade e da isonomia, também estaria abrindo precedentes aos julgamentos das futuras licitações, prejudicando a segurança jurídica dos processos.

## V – CONCLUSÃO

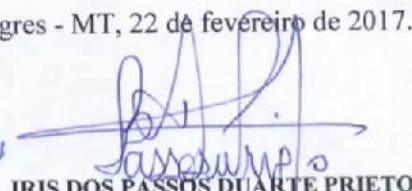
Concluo que as razões apresentadas pela recorrente não se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada.


Por todo o exposto, julgo improcedente o recurso apresentado pelo recorrente o **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67**, mantendo a sua inabilitação. Sendo assim submeto à apreciação da Autoridade Superior, recomendando o **IMPROVIMENTO** do recurso.

Barra do Bugres - MT, 22 de fevereiro de 2017.

  
EDIRELI S. DA COSTA  
Presidente

  
THIAGO DE SOUZA MORAIS  
Secretário

  
IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO  
Membro

Fis n.º
375
Modalidade
CH






Barra do Bugres – MT, 22 de fevereiro de 2017.

Parecer Jurídico 033/2017

Requerente: Departamento de Licitação e Contratos

Fis. n.º
316
Modalidade
CH

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP – REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 – CONCURSO DE PROJETOS 01/2017, QUE TEM COMO OBJETO CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMALIZAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT se reporta a Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer jurídico, acerca dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados no Recurso Administrativo interposto pela empresa/licitante **IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, INSCRITO NO CNPJ 09.540.390/0001-67**, nos autos do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 – CONCURSO DE PROJETOS 01/2017, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou inabilita a empresa recorrente no processo realizado no dia 13 de fevereiro de 2017.

Juntamente com a solicitação de parecer foi encaminhado o conjunto de documentos que compõem o Processo Licitatório, com especial destaque as Razões Recursais da empresa **IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, tecendo argumentação de defesa.

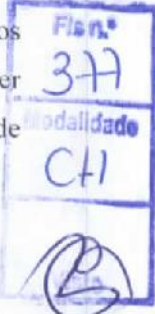
É o breve relato passo a opinar





## 1. RELATO

Em sede preliminar, cumpre-nos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em epígrafe. Considerando o momento dos autos o Parecer tem caráter suplementar e orientador no procedimento de tomada de decisão a ser realizada pela Autoridade Superior a Comissão Permanente de Licitação.



### 1.2. Das Razões Recursais

O recorrente **IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** conforme ata da sessão do chamamento publico 01/2017 – concurso de projetos 01/2017, ocorrido no dia 13/02/2017, foi inabilitado, devido ter apresentado a certidão referente ao *item 4.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa*, com data de vencimento do dia 11/02/2017, ou seja vencida. Assim o recorrente vem apresentar seu recurso administrativo contra a decisão desta comissão que o declarou **inabilitada**.

Em síntese a recorrente alega que já participou de outros processos licitatórios neste município, e que sua certidão estava vencida á somente dois dias, e por mudança da sede da recorrente, houve um atraso pelo órgão federal na emissão da citada certidão.

A recorrente argumenta que a administração deve deixar os rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois que apenas retardam e oneram o processo de seleção, também argumenta que quanto mais participantes houver, mais e melhores serão as possibilidades de a administração firmar contratos que melhor atendam os seus interesses, e, por consequência, o interesse público.

Por fim a recorrente cita que não podemos deixar de avaliar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, e assim por todo o exposto em seu recurso requer que seja dado provimento ao recurso, que aceite a nova certidão apresentada comprovando a regularidade fiscal, e declare o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS habilitado no referido certame.

Passo a apreciar as razões da Recorrente.

### 1.3. Da Tempestividade

A recorrente IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA manifestou sua intenção de interpor recurso, na sessão do dia 13 de fevereiro de 2017, e protocolou o mesmo no dia 20 de fevereiro de 2017.





Assim, a manifestação da empresa IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, apresentada a essa municipalidade em 20/02/2017 e manejada pela Comissão Permanente na qualidade de Recurso Administrativo, deve ser considerada tempestiva.

Fis. n.º	378
Modalidade	CH

#### 1.4. Das Contra-Razões

Recebido o recurso, e encaminhado à empresa licitante IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, esta por sua vez respondeu via email que não tinha interesse em apresentar contrarrazões.

#### 1.5. Da análise do Recurso

O município Barra do Bugres/MT, através da comissão de licitação publicou o edital **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017**, que tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP com data marcada para abertura no dia 13 de fevereiro de 2017 as 08h30min. Conforme ata da sessão, compareceram o **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67**, e o **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento** inscrita no CNPJ 14.605.689/0001-92. Passando a análise da documentação dos participantes, de acordo com o disposto no respectivo edital, onde se constatou que o instituto **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67** apresentou a certidão referente ao item 4.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS relativa à sede da OSCIP, com data de vencimento em 11/02/2017, ou seja vencida, tornando assim inabilitada e o instituto **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento** apresentou toda a documentação exigida no Edital, considerada habilitada para a fase seguinte do certame. Diante da inabilitação do instituto **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas**, o presidente pergunta ao representante da mesma, se haveria a intenção de interpor recurso perante a fase de habilitação, obtendo resposta positiva, logo o recurso foi protocolado no dia 20/02/2017, o qual se passa para análise.

O edital **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017**, elenca em seu item 4.5 o rol das certidões que trata das regularidades fiscais e em especial no item 4.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS relativa à sede da OSCIP, e as respectivas certidões citadas no respectivo edital não se trata de excesso ou rigor da administração, não mais o que a lei 8666/93 (lei de licitações) prevê em seu art. 29, inciso III:



III - *prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.*

Também deve se observar o art. 41 da lei 8666/93 que diz:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

A recorrente **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas** se tornou inabilitada, por ter apresentado a certidão referente ao item 4.5.5 *Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS*, vencida, certidão esta que deveria estar regular para se habilitar e não trata de excesso de formalismo, mas sim de exigência editalícia, e como vimos com previsão na própria **Lei de licitações**. Logo a inabilitação da recorrente esta amparada por itens do edital que regem a respectiva licitação em sintonia com a Lei 8.666/93, em especial aos art. 31, art. 41 e art. 03. Ainda que pese a argumentação da recorrente de que já participou de outros processos licitatórios neste município, e que sua certidão estava vencida há somente dois dias, e por mudança da sede da recorrente, houve um atraso pelo órgão federal na emissão da citada certidão, a comissão de licitação deve cumprir o que está previsto no edital o qual todos os participantes estão vinculados, e assim oferecer um tratamento igualitários entre os licitantes. É positiva a preocupação da recorrente quando argumenta que a administração deve deixar os rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois apenas retardam e oneram o processo de seleção, e que quanto mais participantes houver, melhores serão as possibilidades de a administração firmar contratos com o que melhor atendam os seus interesses, e, por consequência, o interesse público. Mas por outro lado esta comissão estaria por conceder um tratamento diferenciado a um determinado licitante, se o deixasse completar a sua habilitação em outro momento diferente do dia (13/02/2017), conforme previsto em edital. A apresentação da respectiva certidão, fato da inabilitação ou qualquer outro documento em data posterior ao 13/02/2017, estaria ferindo os princípios que regem as licitações, em especial ao da isonomia e da igualdade, este citado pela própria recorrente, conforme previsto no art. 3º da lei 8666/93:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

A certidão de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS, e sem dúvida a mais importante do rol das regularidades fiscais, com previsão na própria Constituição em seu art. 195, §3º, que veda a contratação pelo poder publico de pessoas jurídicas sem a devida regularidade, conforme alegado pela própria recorrente.

Fis n.º  
319  
Modalidade  
CH  
[Assinatura]

[Assinatura]





*Art. 195, § 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.*

Como pode se notar a recorrente não tinha certidão com data vigente, sendo que a mesma somente foi emitida em 17/02/2017, quatro dias após a abertura do certame que foi realizado em 13/02/2017. A exigência de respectiva certidão levada a sua importância trata da vida econômica da empresa, não podendo assim ser dispensada, tal verificação não se trata de mera formalidade ou excesso de formalismo, mas, sim do dever da comissão de licitação proteger o município nas contratações.

A aceitação da certidão de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS, com data posterior a abertura do certame, (13/02/2017), além de ferir os princípios constitucionais que regem as licitações, em especial o da igualdade e da isonomia, também estaria abrindo precedentes aos julgamentos das futuras licitações, prejudicando a segurança jurídica dos processos.

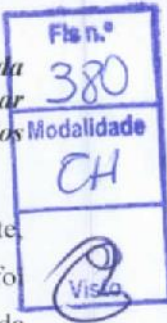
## 2. CONCLUSÃO

No cumprimento de nosso dever que é orientar a Administração Pública no processo de tomada de decisões e considerando que no Edital licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 – CONCURSO DE PROJETOS 01/2017, bem como, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, opino no sentido de ser RECEBIDO e CONHECIDO do Recurso Administrativo interposto pela licitante IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS e no mérito pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, pelas razões anteriormente expostas.

Salvo Menor Juízo é o parecer



Antônio Carlos Rufino de Souza  
OAB/MT 14.387





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º	381
Modalidade	CFI
Visto	

**DECISÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO – AUTORIDADE SUPERIOR –  
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017**

Em análise ao Recurso interposto pela licitante **IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas**, inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67, e diante das informações existentes nos autos e o cumprimento das determinações legais, em especial ao edital do **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017** e a Lei federal 8666/93, **acolho** as recomendações contidas na ata de decisão referente ao recurso administrativo e concluo pela improcedência do mesmo. Finalmente, determino que sejam tomadas as demais providências e prosseguimento ao presente certame.

Barra do Bugres – MT, 22 de fevereiro de 2017

  
**GRACIANO BERNARDINO MEIATO**  
Secretário municipal de Administração

Fis n.º 382  
Modalidade CH

**EMISSÃO DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS.**

- ? Certidão de uso e ocupação do solo = ½ UPF/M.
- ? Certidão diversas = ½ UPF/M
- ? Declaração de dispensa de licenciamento = 1,00 UPF/M.
- ? Alteração Cadastral = 1,00 UPF/M.
- ? Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais = ½ UPF/M
- ? Taxa de vistorias perímetro urbano = 1,00 UPF/M
- ? Taxa de autorização para corte e/ou extração de árvores (licença especial) em área perímetro urbano = ½ UPF/M, até 03 (três) árvores e acima de 03 (três) árvores será cobrado = 1,00 UPF/M
- ? Para cada árvore cortada deverá ser doada ao município 05 mudas de arvores. Só serão autorizada corte e/ou extração de árvores que não estejam proibidas por leis.

**GABINETE DO PREFEITO TORNA PÚBLICO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
 Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO ( LI ), REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA XAVANTES, RUA ABÍLIO DAS NEVES, RUA TUCURUVI E LIMPA RODAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.  
 Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017**

O Município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo formulado pelo IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67, nos autos do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017. Assim após análise do recurso resolve receber e conhecer o mesmo e no mérito **julgar improcedente** a pretensão de reforma da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e por consequência mantendo a **inabilitação** do IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas. Ficando designada a data do dia 24/02/2017, as 08h00min, no Departamento de Licitação, para a próxima fase do respectivo chamamento.

Barra do Bugres – MT, 22 de fevereiro de 2017.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 006\_2017**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 006/2017/PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 006/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO IMPLANTADOS NO SETOR AUDITIVO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II.** Data 08/03/2017 as 14:30hr (Horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000. Dánilson Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 22/02/2017.

**PORTARIA Nº 12.459 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**PORTARIA Nº 12.459 DE 20 DE Fevereiro DE 2017.**

“Dispõe sobre designação para a função que menciona”.

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002;

Considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e, Considerando que o Município adota a modalidade licitatório Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

**Resolve:**

- I** – Designar para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, o Sr. **DANILSON PEREIRA BRITO**.
- II** – Determinar a permanência do Sr. **WILLER ALVES SIRQUEIRA** na equipe de apoio.
- III** – Designar para compor a equipe de apoio a Sr.ª **VILMA VANETE SASSO**.
- III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV** – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 11.969, de 20 de julho de 2.016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº422/2013– TP 055/2013**


**EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº422/2013– TP 055/2013**

**TERMO ADITIVO Nº 102/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **LUZ SILVA E QUEIROZ LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2017. Barra do Garças – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 592/2016 TERMO ADITIVO Nº 108/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **C.M.N.DE OLIVEIRA – ARAGUAIA NETWORKS**, que tem por objetivo o **acréscimo do valor contratado**.

Fis n.º
383
Modalidade
CH


**resultado\_recurso\_chamamento**


23 de fevereiro de 2017 13:04

Departamento Licitação <licitacao@barradobugres.mt.gov.br>  
Para: contato@ipgp.org.br

Bom dia,

Segue o resultado do recurso administrativo do chamamento 01/2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT  
(065) 3361-3868/1921

 **CON\_01\_2017\_PUBLIÇÃO RECURSO AMM.pdf**  
106K



## PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V)

Fis n.º	384
Modalidade	CH

### IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento

Rua das Camélias, nº 333, Bairro Jardim Cuiabá  
Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78.043-105  
Tel.: (65) 3028.7788 / 3028.7798 / 99641.9488  
CNPJ: 14.605.689/0001-92

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2017.

À Comissão de Julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2017 – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Ref.: Processo de Seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria.

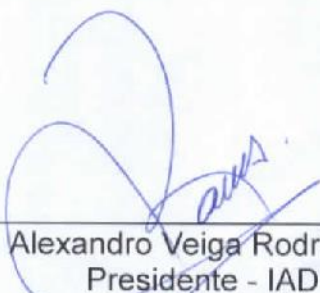
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho relativa à realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, visando o desenvolvimento de programas nas áreas determinadas pelo Concurso de Projetos 001/2017, nos termos da Lei nº 9.790/99 e condições deste Edital.

- a) **Grupo 1 – (CLT):** O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões, acrescidos de **20% (Vinte por cento)** para cobertura dos custos administrativos e operacionais;
- b) **Grupo 2 – (RPA):** O valor total da Prestação de Serviços do profissional, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, acrescidos de **20% (Vinte por cento)** para cobertura dos custos administrativos e operacionais;
- c) **Grupo 3 – (PJ):** O valor total da Prestação de Serviços, acrescidos de **20% (Vinte por cento)** para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

O Prazo de validade da proposta é de **30 (Trinta)** dias corridos.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Veiga Rodrigues  
Presidente - IAD



## PLANILHA QUANTITATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

(Anexo VI)

Fis n.º	385
Modalidade	CH
Assinatura	

### ► GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer a tabela estabelecida pela municipalidade, para os funcionários do quadro.

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

A proposta deverá apresentar a percentagem a ser calculada sobre o valor dos salários ou remuneração bruta do pessoal, para cobertura dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas.

Incluir-se-á no custo mencionado no item anterior a provisão para décimo terceiro salário, sendo considerado este como encargo do parceiro público.

Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasses em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.

Fle n.º
386
Modalidade
CH
<i>[Handwritten Signature]</i>

► **GRUPO 2 – Autônomo**

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

► **GRUPO 3 – Pessoa Jurídica**

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Alexandro Veiga Rodrigues  
Presidente – IAD

*[Handwritten Signatures]*



Fis n.º
387
Modalidade
CH
Visto

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

(ANEXO III)

À Comissão de Julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2017 – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Pelo presente, credenciamos o Sr. **Marcelo Lisandro Borges de Holanda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882 579 SSP/MT, e do CPF nº 544.372.021-04, a participar do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Na qualidade de representante legal da entidade **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento**, outorga-se ao acima credenciamento, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2017.

*Alexandro Veiga*  
Presidente

*Alexandro Veiga Rodrigues*

---

Alexandro Veiga Rodrigues  
Presidente - IAD

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Fis n.º
388
Modalidade
CH

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2017

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT

Pela presente, credenciamos o Sr. **ROQUE ANILDO REINNHEIMER**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5 034 099 647 e do CPF nº 438 428 010-68, a participar do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta por esta

Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2017.

Na qualidade de representante legal da entidade **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Barra do Bugres, 13 de Fevereiro de 2017.

**ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA**

Presidente

Fis n.  
389  
Modalidade  
CH  
*[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
ROQUE ANILDO REINHEIMER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5034099647 BESP RS

CPF  
438.428.010-68

DATA NASCIMENTO  
16/08/1963

FILIAÇÃO  
EDMUNDO REINHEIMER  
DORVELINA TELXEIRA REINHEIMER

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
02991632760

VALIDADE  
20/10/2018

1ª HABILITACAO  
26/03/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*[Handwritten Signature]*

LOCAL  
CULABA, MT

DATA EMISSÃO  
21/10/2013

06420474400  
MT613317084

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
759097635

PROIBIDO PLASTIFICAR  
759097635

Confere com o original  
B. Soares 24/02/13  
*[Handwritten Signature]*  
Departamento de Habilitação

*[Handwritten Signatures]*

Fis n.º  
390  
Modalidade  
CH

*Wald*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
869751713

TECNIKA AREA A BOMBA  
PROIBIDO PLASTIFICAR  
869751713

NOME: MARCELO LISANDRO BORGES DE HOLANDA  
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. CLASSOR / UF: 882579 BSP MT  
CPF: 544.372.021-04 DATA NASCIMENTO: 16/03/1974  
FILIAÇÃO: BENEDITO ALVES DE HOLANDA, NILDA BORGES DE HOLANDA  
PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B  
VALIDADE: 06/01/2019 \*\*HABILITAÇÃO: 03/12/1998  
Nº REGISTRO: 00456211248

OBSERVAÇÕES: D;F

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcelo L. de Holanda*

LOCAL: CUIABA - MT DATA EMISSÃO: 20/01/2014  
95064008502  
MT613914856

DETRAN - MATO GROSSO

Confere com o original  
M. B. *24/12/12*  
*Confer*  
Diretoria Nacional de Habilitação

*Handwritten signatures and marks in blue ink.*

Fis n.º  
391  
Modalidade  
CH  
Viso



**PROJETO EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO DE PROJETOS  
001/2017**

**BARRA DO BUGRES-MT**




Instituto Assistencial  
de Desenvolvimento

[www.portaliad.org.br](http://www.portaliad.org.br)

*(Handwritten signatures and initials)*

**IAD**

Fis n.º
392
Modalidade
CH


<b>CONCURSO DE PROJETO 001/2017</b>		
<b>Projeto Educação, Esporte e Lazer</b>		
<b>Área: Educação, Esporte e Lazer</b>		
<b>1. DADOS DA INSTITUIÇÃO</b>		
<b>Nome:</b> IAD - Instituto Assistencial de Desenvolvimento		
<b>CNPJ:</b> 14.605.689/0001-92		
<b>Endereço:</b> Rua das Camélias, nº 333	<b>Bairro:</b> Jardim Cuiabá	
<b>Município:</b> Cuiabá - MT	<b>UF:</b> MT	<b>CEP:</b> 78.043-105
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE</b>		
<b>Nome:</b> Alexandro Veiga Rodrigues		
<b>CPF:</b> 968.938.699-91		
<b>Endereço:</b> Av. Florais 875, Q. 1, Casa 13, condomínio Village do Bosque, Bairro Florais.		
<b>3. RESPÓNSAVEL PELO PROJETO</b>		
<b>Nome:</b> Alexandro Veiga Rodrigues		
<b>CPF:</b> 968.938.699-91		
<b>Endereço:</b> Av. Florais 875, Q. 1, Casa 13, condomínio Village do Bosque, Bairro Florais.		





Fis n.º
393
Modalidade
CH
Visto

## PROJETO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Barra do Bugres - MT

#### 1. RESUMO DO PROJETO

O presente Projeto tem por objetivo, apresentar o programa de trabalho desenvolvido em atendimento ao concurso de projeto 001/2017, referente à área da Educação, Esporte e Lazer contemplado no edital.

O projeto fará a apresentação das metas, objetivos, resultados esperados, cronograma de desembolso, metodologia e estratégias de ação, de modo a atender as necessidades do município de Barra do Bugres, promovendo complementarmente, a assistência à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, atuando em parceria com o poder público.

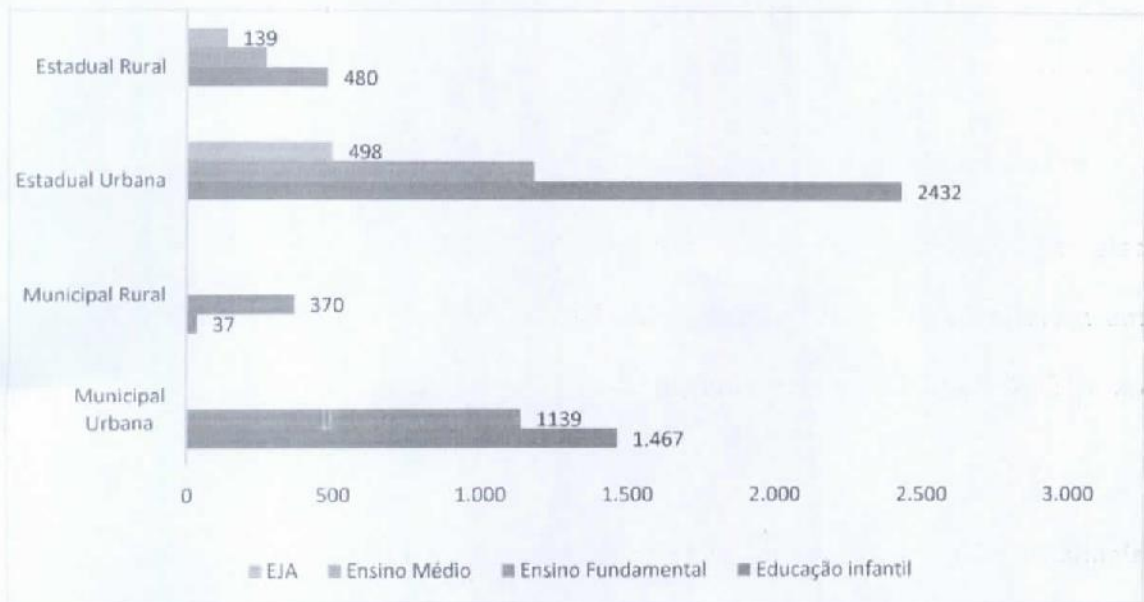
#### 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O projeto de educação, esporte e lazer a ser realizado no município de Barra do Bugres, prevê a execução de atividades que irão atender as demandas desta secretaria, através da disponibilização de profissionais para a execução das metas e ações propostas, além da equipe técnica do IAD que fará a gestão e acompanhamento do projeto.

A supracitada secretaria se divide em dois setores, o setor de Educação e o setor de Esporte e Lazer. No setor de educação, o senso escolar de 2016 apontou que 8.018

estudantes matriculados na rede de ensino público do município, tanto em escolas municipais quanto estaduais. Os estudantes inscritos na Educação infantil tiveram um total de 1.504 matriculados, os pertencentes ao ensino fundamental foram 4.421 e ao ensino médio e EJA 2.093 estudantes.

Os alunos se dividem em escolas municipais urbanas e rurais, e escolas estaduais urbanas e rurais, conforme quadro abaixo:



O município conta com 14 escolas sendo que 6 encontram-se na região rural, com deslocamento dos alunos de até 200 km e ofertam aulas até o ensino fundamental. Para o deslocamento dos mesmos, o município possui 32 ônibus escolares e 3 linhas de ônibus terceirizadas, os custos com esse transporte oneram o orçamento da secretaria de educação, esporte e lazer.

Além dos custos com transporte, outro fator de alto investimento na secretaria é

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

IAD

Fls n.º
395
Modalidade
CH
Visto

com recursos humanos, atualmente, o setor de educação conta com 447 profissionais, destes, em torno de 100 são contratados, entre eles, professores, auxiliares, cozinheira, motorista, segurança e etc.

Hoje a gestão das atividades escolares (matrícula, transferência, senso escolar, diário online, etc.) é realizada pelo software Ômega, especialista na área de gestão escolar. Já para as atividades administrativas (compras, estoque, patrimônio, contabilidade, etc.) a secretaria se utiliza do software Duraalex.

O outro setor da secretaria, responsável pelas atividades de esporte e lazer do município, pretende realizar em 2017, 12 eventos esportivos e de lazer, entre eles os jogos estudantis que em parceria com a SEEL (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer) irá proporcionar aos jovens a oportunidade de participar do campeonato estadual e regional.

Serão realizados também campeonatos municipais de futebol, futsal e vôlei de areia, que será decido na edição anual do festival de pesca do município. Além disso, será realizada a 1ª corrida de Santa Cruz durante a festa da cidade que acontece em abril deste ano.

A secretaria conta com vários espaços públicos, como praças e parques que servem de atrativo para a cidade e estimulam a população a pratica de esportes ao ar livre, e conta também com o ginásio e o estádio municipal.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

Promover e implementar as políticas públicas voltadas para a área de Educação Esporte e Lazer, primando pela qualidade de vida e a inclusão social da população de Barra do Bugres, desenvolvendo e executando ações, que fortaleçam o desenvolvimento desse setor de forma complementar as atividades desenvolvidas no município.

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Atuar de forma complementar à execução das atividades em parceria com o município;
- ✓ Colaborar para o desenvolvimento de ações voltadas para a área de educação, esporte e lazer;
- ✓ Desenvolver atividades educacionais e desportivas com crianças e adolescentes do município;
- ✓ Acompanhar a execução das ações promovidas pela secretaria, auxiliando na implementação das atividades oferecidas a população.

### 4. METAS

*Meta 1* -Disponibilizar profissionais capacitados às unidades da Secretaria de Educação, esporte e lazer de acordo com a necessidade do município;

*Meta 2* -Possibilitar a capacitação dos profissionais envolvidos no projeto;



Fis n.º	397
Modalidade	CH
Visto	

*Meta 3* -Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das atividades;

*Meta 4* -Elaboração de relatórios como ferramenta de prestação de contas das metas e recursos utilizados para o cumprimento das mesmas;

*Meta 5* - Desenvolver projeto de cunho esportivo-social com crianças e adolescentes do município.

## 5. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A metodologia utilizada para a execução do projeto se dará através da disponibilização de profissionais conforme a demanda solicitada pela secretaria em questão, assim como o atendimento das metas e atividades propostas pelo projeto e posteriormente pelo plano de trabalho.

O IAD prioriza a contratação de pessoa jurídica como um meio de assegurar a economicidade do projeto, não impedindo outras formas de contratação.

Pensando na transparência das atividades e custos do projeto, semestralmente, serão elaborados e encaminhados ao parceiro público, relatórios sobre andamento do projeto, contendo o comparativo das metas propostas e os resultados alcançados, assim como o cronograma de desembolso, além de possíveis adequações ao plano de trabalho para melhor atender as necessidades do município. Nada impede que a qualquer tempo a administração pública solicite relatórios de andamento do projeto.

Mensalmente serão encaminhados ao parceiro, documentos relativos ao

faturamento do respectivo mês, contendo: fatura, detalhamento de serviços, demonstrativo de faturamento com os custos do projeto, relatório de profissionais por local de atuação, notas fiscais de serviços prestados e relatórios de execução dos serviços.

A contratação dos profissionais ou prestadores de serviço se dará por meio de processo de seleção, de acordo com o regulamento próprio de compras e serviços da Instituição, os mesmos serão avaliados trimestralmente, garantindo que o profissional se enquadre nas necessidades do parceiro.

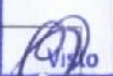
O IAD também contará com uma equipe competente, atuando na gestão, execução e monitoramento das metas, com atendimento in loco sempre que necessário, além de contar com um escritório no município para dar suporte a todas as atividades relativas ao projeto.

O projeto tem como público alvo toda a população do município de Barra do Bugres e região, atendendo e promovendo melhorias na área da educação, esporte e lazer.

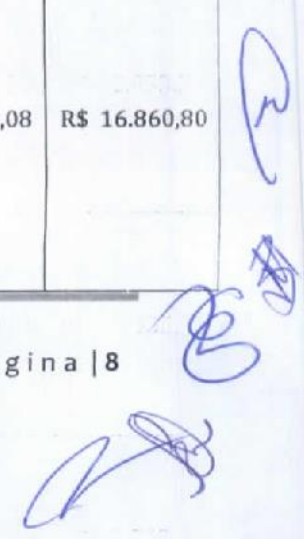
## 6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO

Qtd	Função	Descrição	C.H. Semanal	Forma de contratação	Valor Unitário	Valor Total
3	Árbitros	Profissional ou pessoa jurídica que irá zelar pela observância do regulamento nas competições esportivas, controlando o andamento das mesmas, registrando as infrações, aplicando as penalidades e fazendo as marcações necessárias para assegurar o processamento desses eventos dentro das normas estabelecidas	Por demanda	RPA	R\$ 250,00	R\$ 750,00

# PAD

Fis n.º	399
Modalidade	04
	

		pelos órgãos desportivos. Profissional voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e com participação ativa no projeto.				
6	Auxiliar de arbitragem	Profissional ou pessoa jurídica que irá auxiliar a zelar pela observância do regulamento nas competições esportivas, controlando o andamento das mesmas, registrando as infrações, aplicando as penalidades e fazendo as marcações necessárias para assegurar o processamento desses eventos dentro das normas estabelecidas pelos órgãos desportivos. Profissional voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e com participação ativa no projeto.	Por demanda	RPA	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
1	Assessor de Manutenção	Profissional ou pessoa jurídica que irá auxiliar a execução de consertos e reparos em prédios públicos para conservá-los e deixá-los em condição de uso mantendo a boa aparência dos mesmos. Profissional voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e com participação ativa no projeto.	40h	PJ	R\$ 2.953,30	R\$ 2.953,30
1	Condutor de Embarcação	Profissional ou pessoa jurídica que realizará atividades de condução de embarcações náuticas. Profissional voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e com participação ativa no projeto.	40h	PJ	R\$ 936,71	R\$ 936,71
2	Condutor de Ônibus Escolar	Profissional ou pessoa jurídica que conduz veículos automotores no transporte de alunos, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto. Profissional voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e com participação ativa no projeto.	40h	CLT	R\$ 1.373,84	R\$ 2.747,68
10	Técnico de desenvolvimento Infantil	Profissional ou pessoa jurídica que cuida da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e/ou durante o transporte escolar. Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e/ou durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando	40h	PJ	R\$ 1.686,08	R\$ 16.860,80



		espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Profissional voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e com participação ativa no projeto.			
5	Substituto de Cozinha	Profissional ou pessoa jurídica que atua na preparação de alimentos utilizando processos diversos. Opera câmara fria para armazenar e conservar produtos, insumos e matérias-primas. Trabalha em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Profissional voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e com participação ativa no projeto.	40h	PJ	R\$ 936,71 R\$ 4.683,55
6	Auxiliar de serviço geral	Profissional ou pessoa jurídica que irá realizar trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como atividades correlatas. Profissional voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e com participação ativa no projeto.	40h	PJ	R\$ 936,71 R\$ 5.620,26
15	Professores Substitutos	Profissional ou pessoa jurídica responsável pela docência nas séries da Educação Infantil, e/ou Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio e/ou EJA zelando pela aprendizagem dos alunos; ministra aulas e horas aulas sempre que solicitado na Unidade Escolar onde é lotado ou em quaisquer outras da Rede Municipal de Educação. Profissional voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e com participação ativa no projeto.	30h	PJ	R\$ 2.445,74 R\$ 36.686,10
<b>Remuneração Bruta mensal PJ, RPA, CLT/mês</b>					<b>R\$72.738,40</b>
<b>Encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões CLT, RPA/mês</b>					<b>R\$ 2.289,30</b>
<b>Custo Operacional mensal</b>					<b>R\$ 15.005,54</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$90.033,24</b>

\*No decorrer do projeto não haverá impedimentos para contratação de novos profissionais, mediante a solicitação do parceiro público.

## 7. CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES POR METAS

Metas	Atividade	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Meta 1	Disponibilizar profissionais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Meta 2	Capacitação profissional							x				
Meta 3	Avaliação dos profissionais				x				x			x
	Monitoramento das atividades	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Meta 4	Elaboração de relatórios					x						x
Meta 5	Desenvolvimento do projeto esportivo-social com crianças e adolescentes					x						

## 8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

- ✓ Atender de forma complementar a demanda de profissionais da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, sanando as carências de profissionais disponíveis para a execução das atividades, promovendo o melhor atendimento das necessidades e direitos dos munícipes.
- ✓ A capacitação dos profissionais envolvidos no projeto pretende melhorar os serviços prestados à secretaria e seus usuários, fornecendo serviços dignos e de qualidade, além de investir no capital humano envolvido no projeto aperfeiçoando seus conhecimentos sempre que possível e/ou necessário.

**FAD**

Fis n.º	402
Modalidade	CH
Vista	

- ✓ A avaliação trimestral promove uma análise do desempenho profissional e pessoal do colaborador, visando identificar dentro de sua capacidade técnica, pontos fortes e oportunidades de melhoria.
- ✓ A implantação de instrumentos de monitoramento e gestão das atividades, prevê o controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais assegurando a sua realização e visando o cumprimento das metas e atividades propostas.
- ✓ O desenvolvimento de atividades sociais de cunho esportivo com crianças e adolescentes do município visam promover a interação social, atividades em grupo, disciplina e solidariedade com o próximo, atendendo aos princípios do Instituto e colaborando para o desenvolvimento físico, psíquico e social das pessoas atendidas.

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês	Secretaria	Descrição	Valor Mensal Total	
1	fev/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$ 81.288,86
			CLT	R\$ 5.504,38
			RPA	R\$ 3.240,00
2	mar/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$ 81.288,86
			CLT	R\$ 5.504,38
			RPA	R\$ 3.240,00
3	abr/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$ 81.288,86
			CLT	R\$ 5.504,38
			RPA	R\$ 3.240,00
4	mai/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$ 81.288,86
			CLT	R\$ 5.504,38
			RPA	R\$ 3.240,00
5	jun/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$ 81.288,86
			CLT	R\$ 5.504,38



Fls n.º  
403  
Modalidade  
CH  
Visto


			RPA	R\$	3.240,00
6	jul/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$	81.288,86
			CLT	R\$	5.504,38
			RPA	R\$	3.240,00
7	ago/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$	81.288,86
			CLT	R\$	5.504,38
			RPA	R\$	3.240,00
8	set/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$	81.288,86
			CLT	R\$	5.504,38
			RPA	R\$	3.240,00
9	out/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$	81.288,86
			CLT	R\$	5.504,38
			RPA	R\$	3.240,00
10	nov/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$	81.288,86
			CLT	R\$	5.504,38
			RPA	R\$	3.240,00
11	dez/17	Educação, Esporte e Lazer	Contrato PJ	R\$	81.288,86
			CLT	R\$	5.504,38
			RPA	R\$	3.240,00
<b>Total Anual</b>				<b>R\$</b>	<b>990.365,64</b>

\*Fonte do recurso - parceiro público;

\*\*Os custos têm caráter de previsão de despesas, podendo ser alterado a qualquer momento, conforme demanda do parceiro público.

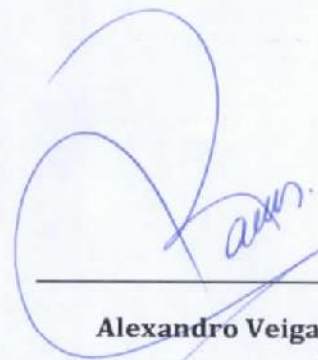
*[Handwritten signature]*

IAD

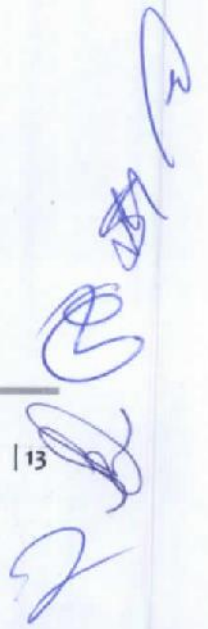
Fis n.º 404
Modalidade CH


Cuiabá - MT,

13 de fevereiro de 2017.



**Alexandro Veiga Rodrigues**  
**Presidente**  
Instituto Assistencial de Desenvolvimento - IAD



Fts n.º
405
Modalidade
CH
 Visto